



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 179/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1359/2023**

**PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**PROMITENTE COMPRADOR: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.065.922/0001-97, com endereço à Rua Dr. Vitório Nanni Rinaldi Neto, 267, Sala 3, Jardim São Roque, Jaguariaíva/PR, representada pelo sócio-administrador Frank Fritz Pavuk, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 058.792.909-05, com domicílio na cidade de Jaguariaíva/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.** O objeto do presente contrato é a alienação do imóvel público descrito na **Matrícula n.º 18.394 do CRI** de Jaguariaíva, com **área total de 7.946,48m²**, nas especificações e na documentação levada a efeito na concorrência pública n.º 06/2023. Valor total: **R\$. 532.180,80** (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta Centavos), que serão pagos da seguinte forma: **R\$. 135.792,94** (Cento e Trinta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais) à vista - entrada, mais o valor da caução de R\$. 23.861,30 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais) e o saldo devedor dividido em **5 (cinco) parcelas iguais de R\$. 74.505,31** (Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinco Reais).

**Parágrafo Único.** O presente compromisso de compra e venda é realizado "*ad mensuram*", considerando-se dessa forma, que o PROMITENTE COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Jaguariaíva/PR, além das demais regras, especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de **Concorrência Pública n.º 06/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROMITENTE VENDEDOR.** O Município de Jaguariaíva é proprietário possuidor a justo título do imóvel objeto deste contrato, que está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, seja de hipotecas, arrestos, sequestros, e ainda com situação fiscal e tributária devidamente regular até o corrente ano.

**Parágrafo primeiro.** O Promitente Vendedor se obriga a vender o referido imóvel ao Promitente Comprador, na forma do Edital de Concorrência Pública n.º 06/2023, pelo preço certo e ajustado de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

**Parágrafo segundo.** O pagamento somente será considerado quando o valor for creditado e estiver disponível na conta bancária do Município de Jaguariaíva/PR – CNPJ 76.910.900/0001-38.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PROMITENTE COMPRADOR.** O Promitente Comprador se obriga a pagar o referido imóvel ao Município de Jaguariaíva/PR, na forma da Concorrência Pública n.º 06/2023, sendo o preço certo e ajustado, devendo cumprir todos os requisitos constantes no certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DO IMÓVEL.** O imóvel público objeto deste contrato, quanto ao seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no edital de Concorrência Pública n.º 06/2023, sendo expressamente vedado o PROMITENTE COMPRADOR, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA.** Com a quitação de todos os valores estipulados na Cláusula Primeira, o Promitente Comprador fica obrigado a comparecer no Departamento

Concorrência Pública n.º 06/2023 – Pag. 1 de 2



*Assinatura*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

Municipal de Patrimônio, no prazo máximo de 30 dias a contar do último pagamento, para solicitar o agendamento da transferência definitiva do imóvel por meio de escritura pública.

**Parágrafo primeiro.** Compete ao Promitente Comprador a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro de escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos necessários para o ato de transferência de propriedade.

**Parágrafo segundo.** Todas as despesas que decorrem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta da compradora, bem como, impostos, taxas e emolumentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS GERAIS.** A partir da assinatura do presente contrato, correrão por conta da COMPRADORA, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim, como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro de Imóveis, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**Parágrafo Primeiro.** O Comprador terá o prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, para comparecer no Departamento de Tributação, Divisão de IPTU, para a transferência dos dados cadastrais do nome do município para o nome do comprador, e ainda solicitar o cadastramento do presente contrato com a retirada de guias de arrecadação do valor das parcelas.

**Parágrafo Segundo.** O atraso no pagamento por mais de 90 (noventa) dias pelo Comprador, o Município poderá extinguir o contrato com aplicação de **multa contratual no valor de 50% do valor do imóvel.**

**Parágrafo Terceiro.** O não pagamento das parcelas no vencimento, ensejará **aplicação de multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de 1% a.m e correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.** Eventuais divergências contratuais poderão ser solucionadas por acordo das partes contratantes, com aplicação da legislação municipal, jurisprudência e doutrina aplicáveis ao presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Promitente Compradora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 6 de dezembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos – Prefeita  
Contratante.

  
Adilson Passos Félix  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e  
Agropecuária.

TESTEMUNHAS

PAVUK PAES  
CONGELADOS  
LTDA:370659220001  
97

Assinado de forma digital por  
PAVUK PAES CONGELADOS  
LTDA:37065922000197  
Dados: 2024.01.16 12:00:16  
-03'00'

PAVUK PAES CONGELADOS LTDA - ME  
Frank Fritz Pavuk  
Contratado.

